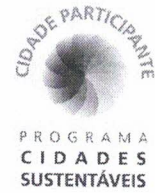




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 09/2.024

Visto.

O Chefe do Departamento de administração do Sistema de Saúde, o Sr. Fernando dos Santos, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário e justificado a contratação de empresa para aquisição de refeições para cumprimento de ordem judicial nº:1002308-75-2022.8.26.0210.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a contratação de empresa para **aquisição de refeições** para cumprimento de ordem judicial nº:1002308-75-2022.8.26.0210, com a empresa que segue:
* **LORRAYNE MOURA MATOS** inscrita no CNPJ 24.875.219/0001-00, para a contratação de empresa para aquisição de refeições para cumprimento de ordem judicial nº:1002308-75-2022.8.26.0210, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2.021 e suas alterações no **valor total de R\$ 2.902,68** (Dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Chefe do Departamento de administração do Sistema de Saúde, o Sr. Fernando dos Santos, esclarecendo juntamente com documentação anexo se faz a necessidade contratação de empresa para aquisição de refeições para cumprimento de ordem judicial nº:1002308-75-2022.8.26.0210.

O Art. 75 § II da Lei Federal 14.133/2.021 nos ensina que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Chefe do Departamento de administração do Sistema de Saúde, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação, para a contratação de empresa para aquisição de refeições para cumprimento de ordem judicial nº:1002308-75-2022.8.26.0210.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 15 de março de 2.024.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guairá



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL Nº:1002308-75-2022.8.26.0210.

Cuida-se da presente a contratação de empresa para **aquisição de refeições** para cumprimento de ordem judicial nº:1002308-75-2022.8.26.0210, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor total de **R\$2.902,68** (Dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.


RATIFICO/RELIBERO DETERMINO/OPINO pela possibilidade da contratação da empresa:

* **LORRAYNE MOURA MATOS inscrita no CNPJ 24.875.219/0001-00**, para a contratação de empresa para **aquisição de refeições** para cumprimento de ordem judicial nº:1002308-75-2022.8.26.0210, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações no **valor total de R\$2.902,68** (Dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme a documentação anexa ao Processo nº 31/2024, Dispensa de Licitação nº 09/2024.

Assim delibero, acolhendo da justificativa da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade e da Diretoria de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guairá/SP, 15 de março de 2024.


Antônio Manoel da Silva Júnior
Prefeito do Município de Guairá